Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.461, DE 16 DE ABRIL DE 2002.

RATIFICA CONTRATOS DE REPASSE QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ERECHIM, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA BRASIL JOGA LIMPO, AO PROGRAMA MORAR MELHOR, E AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificados os Contratos de Repasse celebrados com a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações relativas:

- Ao Programa Brasil Joga Limpo, Processo nº 2617.0126163/2001;
- ao Programa Morar Melhor, Processo nº 2617.012995566/2001 e,
- ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, Processos nº 2617.012728061/ 2001 e 2617.012663076/2001.

Parágrafo único – Os Contratos de que trata este artigo seguem anexos à presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através das seguintes Secretarias, obedecendo a classificação conforme o objeto:

CONTRATO DE REPASSE Nºs. 012663076/2001 E 012728061/2001/MA/CAIXA
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Unidade de Apoio e Incentivo à Agropecuária
07.01.20.606.073.2.017.0000.00.00.00 – Apoio e Incentivo à Agropecuária

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONTRATO DE REPASSE Nºs. 012616323/2001/FNMA/MMA/CAIXA

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Unidade de Obras e Serviços Urbanos

11.02.15.452.066.2.054.0000.00.00.00 – Atendimento à Limpeza Pública Urbana

CONTRATO DE REPASSE Nºs. 012995566/2001/SEDU/CAIXA

Secretaria Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Habitação

12.01.16.482.062.2.064.0000.00.00.00 – Programas Habitacionais Para Famílias de Baixa Renda

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 16 DE ABRIL DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Séc. Mun. de Administração.